



Número: **1034212-55.2022.8.11.0041**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ**

Última distribuição : **06/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 20.000,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	VANIA MARIA CARVALHO (ADVOGADO(A))
CELIA MARIA DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE)	VANIA MARIA CARVALHO (ADVOGADO(A))
MARIA COSTA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	VANIA MARIA CARVALHO (ADVOGADO(A))
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos e Movimentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento
94511449	15/09/2022 11:24	Publicado Decisão em 19/09/2022.Publicado Decisão em 19/09/2022.Publicado Decisão em 19/09/2022.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 16/09/2022Disponibilizado no DJ Eletrônico em 16/09/2022Expedição de Outros documentos.Decisão interlocutória	<a href="#">Decisão</a>
94823724	15/09/2022 11:24	--	<a href="#">Pesquisa</a>
94823725	15/09/2022 11:24	--	<a href="#">RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores</a>
95173558	15/09/2022 11:24	--	<a href="#">Resultado da pesquisa</a>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Processo: 1034212-55.2022.8.11.0041.

REQUERENTE: GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA COSTA DE OLIVEIRA

INVENTARIANTE: CELIA MARIA DE OLIVEIRA

ESPÓLIO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

**Vistos etc.**

**1. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fundamento no art. 98, do Código de Processo Civil, ressalvada, desde já, a possibilidade de sua revogação, caso evidenciada a ausência de preenchimento de seus pressupostos.**

**2. Em face dos elementos, constantes dos autos, a princípio, é possível a observância do rito do arrolamento sumário, previsto nos arts. 659 a 663 do Código de Processo Civil, ressalvada, desde já, a possibilidade de conversão para o rito do inventário ou de arrolamento comum.**

**3. Nomeio como inventariante Celia Maria de Oliveira, independentemente de assinatura do termo de compromisso.**

**4. Deverá a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos certidão de inexistência de testamento deixado pelo autor da herança, expedida pela CENSEC – Centro Notarial de Serviços compartilhados.**

**5. Na mesma oportunidade, devem ser apresentadas nos autos, as certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, como prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio ou às suas rendas.**

**6. Determino a utilização do sistema SISBAJUD, para verificação de existência de ativos, em nome do falecido: José Antônio de Oliveira, CPF: 249.008.009-10.**

Proceda-se, também, pesquisa junto ao RENAJUD, em busca de informações, sobre a existência de veículo registrado, em nome do *de cujus*.



Os autos permanecerão em gabinete, até que a indicação de existência/inexistência de ativos financeiros seja informada a este Juízo, via internet.

Caso haja valores, estes devem ser transferidos para conta judicial, vinculada a estes autos.

**7. Por fim, esclareço que, por força da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, que afetou o tema 1074 para julgamento de recurso repetitivo, datado de novembro de 2020, será necessária a comprovação, no arrolamento sumário, do recolhimento do ITCMD ou de sua isenção, como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos arts. 192, do CTN e 659, §2º, do CPC, até efetivo julgamento.**

Com a juntada da guia de recolhimento ou isenção, **intime-se** a Fazenda Pública para manifestação.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, **9 de setembro de 2022**

**Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez**

Juíza de Direito



**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Dados da Requisição**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220010189168

**Data/hora de protocolamento:** 12/09/2022 13:29

**Número do processo:** 1034212-55.2022.8.11.0041

**Juiz solicitante:** ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERREZ GIMENEZ

**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível

**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**

**Nome do autor/exequente da ação:** Celia Maria de Oliveira

**Ordem sigilosa?** Não

**Informações requisitadas**

Saldo (Consolidado)

Relação de agências e contas

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

**Dados dos Pesquisados**

**Pessoa Pesquisada**

249.008.009-10: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

**Contas e aplicações financeiras pesquisadas**

00001 - BCO BRASIL

/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

/

05237 - BCO BRADESCO

/





Restrições Judiciárias  
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ  
• 09:55

TJMT

12/09/2022 • 13h 28' 56"

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	AWC6239		MT	I/HYUNDAI I30 2.0	2011	2012	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça - TJMT

2.4.0



**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Dados da Requisição**

**Situação da solicitação:** Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220010189168  
**Data/hora de protocolamento:** 12/09/2022 13:29  
**Número do processo:** 1034212-55.2022.8.11.0041  
**Juiz solicitante:** ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERREZ GIMENEZ  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Celia Maria de Oliveira  
**Ordem sigilosa?** Não

**Informações requisitadas**

Saldo (Consolidado)  
Relação de agências e contas  
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

**Dados dos Pesquisados**

**Pessoa** **Saldo total**  
24900800910: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 0,00

**Respostas**

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 SET 2022 13:29	Requisição de Informações	ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERREZ GIMENEZ	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	00000000 00000000 00000000	-	13 SET 2022 08:03

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

15/09/2022 12:24

1 / 2



## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 SET 2022 13:29	Requisição de Informações	ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERREZ GIMENEZ	(98) Não-Resposta	-	-	-	14 SET 2022 05:30

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 SET 2022 13:29	Requisição de Informações	ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERREZ GIMENEZ	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	-	Ag 8399 - Conta 178204	13 SET 2022 11:38

15/09/2022 12:24

2 / 2





06/10/2022

0012692352

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Itajaí

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 9995060****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 05/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG: 4r875955, CPF: 708.261.109-91, filho de Jose Antonio de Oliveira e Maria Costa de Oliveira, nascido aos 23/05/1968. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quinta-feira, 6 de outubro de 2022.

**PEDIDO Nº:****0012692352**



Número: **1034212-55.2022.8.11.0041**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ**

Última distribuição : **06/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 20.000,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARIA COSTA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	
	VANIA MARIA CARVALHO (ADVOGADO(A))
CELIA MARIA DE OLIVEIRA (INVENTARIANTE)	
	VANIA MARIA CARVALHO (ADVOGADO(A))
GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	
	VANIA MARIA CARVALHO (ADVOGADO(A))
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
113534318	27/03/2023 12:17	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Certidão</a>	Certidão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Nº do processo: 1034212-55.2022.8.11.0041

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, tramita na 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, os autos da **Ação de Inventário**, registrada sob o nº **1034212-55.2022.8.11.0041**, em que figuram como requerentes: **CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF nº **586.592.189-49**, **GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF nº **708.261.109-91** e **MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF nº **871.232.581-34**, na qualidade de herdeiros e meeira, respectivamente, **de JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF nº **249.008.009-10**, distribuída em 06/09/2022, às 16:50h.

**CERTIFICO mais que**, em 15/09/2022 foi proferido despacho inicial nomeando como inventariante Celia Maria de Oliveira, independentemente de assinatura do termo de compromisso, determinando ainda a apresentação de certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como a de inexistência de testamento e, ainda que fossem realizadas as pesquisas aos Sistemas conveniados.

Certifico que, em 04/10/2022 foi requerido pela inventariante a dilação do prazo para apresentação dos documentos faltantes, o que foi concedido em 05/10/2022. Que, juntadas as certidões solicitadas, foi requerido mais 90 dias de dilação de prazo para a juntada da certidão negativa estadual e da comprovação do pagamento do imposto do veículo, sendo parcialmente deferido, com a concessão de 60 dias, conforme decisão de id. 106086952, de 14/12/2022.

**CERTIFICO por fim que**, os autos encontram-se, nesta data, no arquivado provisório até o decurso do prazo concedido, previsto para 25/04/2023, ou a manifestação da inventariante.



Cuiabá-MT, 27 de março de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**Katiuscia Marcelino Correia Romaquelli**

Gestora Judiciária



Este documento foi gerado pelo usuário 451.\*\*\*.\*\*\*-04 em 11/04/2023 09:36:31

Número do documento: 23032712171291200000110032847

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032712171291200000110032847>

Assinado eletronicamente por: TATIANE BEZERRA BONA - 27/03/2023 12:17:13